



# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

06/2017

## “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/06, DE 23 DE MAIO DE 2006”

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 048/06, de 23 de maio de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Pratânia passa a vigorar com as alterações previstas neste projeto de Lei.

**Art. 2º** - O artigo 85, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 85 – Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais:

I – Serviços Internos no Paço Municipal – de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs às 12:00hs e das 13:15hs às 17:03hs.

II – Serviços externos – de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 17:18hs.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratânia - SP, 24 de abril de 2017.

  
**Davi Pires Batista**  
- Prefeito Municipal -